

EMENDA N° 1-CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 288, de 2013, a seguinte redação:

“Institui a Lei de Migração, regula a entrada e estada de estrangeiros no Brasil, estabelece normas de proteção ao emigrante brasileiro e dá outras providências.”

Sala da Comissão, 9 de outubro de 2013

Senador WALDEMAR MOKA, Presidente

Senador CYRO MIRANDA, Relator